

**LEI Nº 8.345/2013**

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Praça – Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU – (Códigos de área nº 3111 0406 00622 e 3023 0319 01285) construída no quadrilátero entre as Ruas 28 de Fevereiro, Mateus José da Silva, Avenida Tancredo Neves e Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira entre os bairros Parque Alvorada e Jardim Itapura II, passa a denominar-se Praça CEU – Centros de Artes e Esportes Unificados “Professor Samoel Brondi”.*

Autor: Vereadores da 16ª Legislatura

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Praça – Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU – (Códigos de área nº 3111 0406 00622 e 3023 0319 01285) construída no quadrilátero entre as Ruas 28 de Fevereiro, Mateus José da Silva, Avenida Tancredo Neves e Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira entre os bairros Parque Alvorada e Jardim Itapura II, passa a denominar-se PRAÇA CEU – CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS “PROFESSOR SAMOEL BRONDI”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de dezembro de 2013.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**